

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI Nº 37-59

Dispões sobre congelamento de impostos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta :

- An. 500000*
Pindamonhangaba
6/4/59
- Art. 1º - Nenhum imposto poderá ser majorado durante 4 (quatro) anos.
- § único - O prazo de que trata o artigo anterior terá início em 1º (primeiro) de janeiro de 1.960 (mil novecentos e sessenta) e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).
- Art. 2º - As taxas poderão ser majoradas depois de suficiente - mente comprovada tal necessidade.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.960 (mil novecentos e sessenta), revo - gando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1.959.

Arlindo Paim
Vereador

JUSTIFICATIVA :

Conforme requerimento de nossa autoria, aprovado pelo Plenário - na sessão de 23 de março pp., no sentido de se oficialiar a todas - as Câmaras Municipais do Estado, a Câmara Municipal de São Paulo, a Assembleia Legislativa, a Câmara Federal dos Deputados e ao Se - nado da Republica, para que essas Casas Legislativas tomassem pro - vidências a fim de evitar mais majorações de impostos, que, a nos - so vêr, é a fonte principal da constante alta do custo de vida, - e, ainda de acordo com a promessa que fizemos na ocasião que se - discutiu aquele requerimento, temos a satisfação de apresentar e de entregar a deliberação dos nobres pares, o presente projeto de lei que, e devêr, envolve assunto de grande interesse para a cole - tividade cansada de sofrer a desenfreada alta no custo de todas - as utilidades.

A simplicidade dêste projeto de lei contrasta com o enorme bene - fício que ele vai trazer ao povo. Assim, esperamos que ele seja - devidamente apreciado pela Casa, e dela receba o seu beneplácito.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1.959

Arlindo Paim
Vereador - Arlindo Paim

Registrado no livro próprio do fl. 35.
Mo. O. de L. H. C.
Arquivado
8-4-1959

Rejeitado por sete votos contra três.
Pinda 1. 2. 60
Paulo C. Souza
Vice Presid. e exercicio